PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.904, DE 27 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO EM

Altera o artigo 17 da Lei nº 4.529 de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeita Municipal de Ituiutaba, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 4.529 de 17 de outubro de 2017, passará a vigorar em conformidade com o art. 132 do ECA, com a seguinte redação:

"Art. 17. O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução mediante novos processos de escolha, concorrendo em igualdade de condições, sem exceção, com os demais pretendentes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 17, da Lei nº 4.529, de 17 de outubro de 2017.

Prefeitura de Ituiutaba, 27 de abril de 2022.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita Municipal -



ITUIUTABA PREFEITURA DE

Ofício n.º 2022/89

Ituiutaba, 27 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor Renato Silva Moura Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba Rua 24 nº 950 Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha cópia da Lei n.º 4.904.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 4.904/2022, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.193/2022, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM/237/2022, de 27 de abril de 2022, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

- Prefeita de Ituiutaba -